



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE LAVA A JATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - GERES/SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

1.2. **SETOR SOLICITANTE:** Gerência de Reinserção Social - GERES.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Tal solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei n.º 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, conforme o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela área requisitante da solução.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

3.1. Objeto:

3.1.1. Aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

3.2. Objetivo:

3.2.1. O objetivo do presente processo é aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Esse procedimento é regulado pela [Lei n.º 14.133/2021](#), que é a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) [Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) [Vigência](#) (...)

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial...

(...)

Considerando as particularidades operacionais e a alta rotatividade inerente ao sistema prisional, bem como a necessidade de adquirir, de forma célere, acurada e tempestiva, os itens constantes no item 4 da presente Solicitação de Compra, torna-se necessário adotar a modalidade de Dispensa de Licitação para atendimento das demandas da Secretaria

Dessa forma, a adoção da modalidade permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça, **possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme a demanda real e de maneira tempestiva, promovendo a ocupação produtiva da mão de obra carcerária, a consequente redução dos índices de ociosidade nas unidades assistidas e a eficiência dos serviços prestados.**

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Tal condição possibilita a comparação direta entre as propostas apresentadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade ou da compatibilidade dos produtos. A adoção do julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a participação de micro e pequenas empresas, evitar a concentração da contratação em um único fornecedor e garantir a economicidade, a eficiência e a padronização necessárias à execução do objeto.

6. **DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A aquisição é demonstrada a previsão no Plano de Contratação Anual - PCA por meio do Anexo PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (72647831).

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	15.000 - Tesouro Estadual	33.90.30

8. **ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Consta nos autos a Análise de Riscos 54 (72669330).

9. **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**

9.1. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 166 (72639564).

10. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

10.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar 51 (72644669).

11. **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

11.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 1171 de 11 de março de 2026 conforme Id. (72646992).

12. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA**

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições institucionais e em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à eficiência, à continuidade do serviço público e à adequada prestação das políticas públicas, desenvolve ações contínuas voltadas à garantia de condições adequadas às pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e seus dependentes. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

Considerando que itens indispensáveis (como cera automotiva, shampoo automotivo, panos de microfibra e kits de escovas rotativas) à implementação e continuidade das atividades dos Lava a Jatos do sistema prisional de Rondônia restaram fracassados no processo de Registro de Preços n.º 0033.021133/2024-18, tornando inviável sua aquisição por meio do referido procedimento, faz-se necessária a adoção de medida administrativa destinada a suprir essa demanda específica e evitar prejuízos à execução das atividades desenvolvidas. Nesse contexto, sugere-se a abertura do presente processo por meio de dispensa de licitação, fundamentado nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, uma vez que a ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento regular dos Lava a Jatos, ocasionando riscos de paralisação parcial ou total das atividades desempenhadas. Ressalta-se que tais itens permanecem essenciais para a operacionalização do serviço, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade para manutenção do fluxo de trabalho e para evitar a ociosidade das atividades laborais desenvolvidas no âmbito do sistema prisional. Dessa forma, a presente solicitação apresenta-se como medida necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades, assegurar o adequado funcionamento do projeto e resguardar os objetivos institucionais vinculados à reinserção social e à valorização do trabalho realizado pelas pessoas privadas de liberdade.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada implementação e continuidade das atividades desenvolvidas pelos Lava a Jatos, assegurando a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção dos padrões necessários ao correto funcionamento das atividades. Nesse sentido, a aquisição de cera automotiva faz-se necessária para proporcionar proteção à pintura dos veículos, formando uma camada protetora contra agentes externos, além de conferir melhor acabamento e brilho, agregando maior qualidade ao serviço executado. Da mesma forma, o shampoo automotivo é indispensável por se tratar de produto específico para limpeza veicular, possibilitando a remoção eficiente de sujeiras e resíduos sem causar danos à pintura, verniz ou demais componentes dos veículos, garantindo segurança e melhor conservação das superfícies tratadas.

Quanto aos panos de microfibra, sua aquisição é necessária em razão da elevada capacidade de absorção e eficiência na limpeza, secagem e acabamento dos veículos, contribuindo para evitar manchas, riscos e outros danos à pintura, além de proporcionar um resultado final mais satisfatório. Por sua vez, os kits de escovas rotativas mostram-se essenciais por permitirem maior eficiência na limpeza de áreas de difícil acesso e na remoção de sujeiras mais resistentes, auxiliando nos procedimentos de higienização de rodas, pneus e demais componentes internos e externos dos veículos, otimizando o tempo de execução das atividades e elevando a produtividade dos serviços realizados. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades dos Lava a Jatos e manter a qualidade dos serviços desenvolvidos.

Além disso, a regularidade no suprimento desses materiais assegura que o cronograma de atividades não seja comprometido, permitindo que os beneficiários do projeto desenvolvam competências técnicas cada vez mais refinadas e alinhadas às exigências do mercado de trabalho contemporâneo, de modo que a experiência adquirida nos lava a jatos transcenda o ambiente carcerário e se converta em uma oportunidade real de geração de renda e autonomia financeira para os egressos, consolidando assim a função educativa da pena e reforçando o compromisso institucional com a construção de trajetórias de vida distantes da criminalidade.

Portanto, a aquisição é uma decisão estratégica para manter a plena funcionalidade do sistema produtivo e consolidar a infraestrutura necessária para transformar a realidade do sistema penitenciário rondoniense. Tais materiais não apenas viabilizam a implementação dos lava a jatos, mas fomentam uma cultura de profissionalismo e excelência, resultando em benefícios tanto para os internos, pelo aprendizado de um ofício, quanto para a sociedade, pelo fortalecimento das políticas de reintegração econômica e social.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme preconiza o art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, não se confundindo com a mera pesquisa de preços. No âmbito da implementação dos lava-jatos, o setor solicitante tem a necessidade primária de garantir a continuidade das atividades de ressocialização da população carcerária, sendo fundamental que a solução escolhida assegure qualidade, economicidade e continuidade operacional.

Para elaboração deste levantamento, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, conforme exige o TCU. Inicialmente, foi realizada consulta a contratação similar promovida pela Secretaria de Justiça de Rondônia (SEJUS), que executou a abertura do processo sob o n.º 0033.021133/2024-18 visando a publicação de Ata de Registro de Preços exatamente para a aquisição de insumos para a implementação de oficina de lava-jatos. A pesquisa a contratações similares é expressamente prevista como uma das formas válidas de levantamento de mercado.

Em relação às alternativas de solução disponíveis no mercado para atendimento da presente demanda, foram analisadas três possibilidades. A primeira consiste na aquisição direta dos insumos e materiais necessários às atividades dos

Lava-Jatos, compreendendo itens como cera automotiva, shampoo automotivo, panos de microfibra e kits de escovas rotativas, sendo esta a forma tradicional de suprimento para materiais de consumo contínuo, permitindo maior controle de estoque e disponibilidade imediata dos itens. A segunda alternativa refere-se à contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários, transferindo ao fornecedor a responsabilidade pelo gerenciamento e reposição dos produtos. A terceira possibilidade consiste na aquisição fracionada ou eventual dos materiais conforme a demanda surgir, reduzindo a necessidade de estoque, porém aumentando o risco de descontinuidade das atividades devido a possíveis atrasos na reposição.

Diante da análise comparativa das alternativas, considerando o contexto específico das oficinas de Lava a Jatos, a solução mais vantajosa é a aquisição direta dos itens por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A justificativa para esta escolha baseia-se em razões técnicas e econômicas. Quanto às razões econômicas, o valor total estimado da contratação é de **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, valor que se enquadra nos limites da dispensa de licitação por baixo valor (até R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto n.º 12.807 de 2025\) Vigência](#)). Além disso, a **aquisição direta dos materiais apresenta maior vantajosidade econômica e operacional quando comparada às demais alternativas analisadas**, uma vez que reduz custos administrativos relacionados a contratações recorrentes e proporciona maior previsibilidade no planejamento e gerenciamento dos recursos. Considerando que as atividades dos Lava a Jatos demandam utilização contínua dos insumos para manutenção regular dos serviços, a aquisição direta mostra-se mais eficiente por garantir disponibilidade imediata dos materiais necessários, evitando riscos de desabastecimento e interrupções das atividades. Quanto às razões técnicas, os Lava a Jatos já dispõem da estrutura física e dos equipamentos necessários para a execução das atividades, sendo necessária apenas a reposição dos insumos essenciais para assegurar a continuidade dos serviços, tornando a aquisição direta a solução mais adequada e compatível com as necessidades da Administração. Ademais, a experiência de outros entes federativos, como o Estado de Rondônia, demonstra que a aquisição direta via dispensa eletrônica tem se mostrado eficaz para o mesmo projeto.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. Diante da análise comparativa das alternativas, considerando o contexto específico das oficinas de Lava a Jatos, a solução mais vantajosa é a aquisição direta dos itens por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A justificativa para esta escolha baseia-se em razões técnicas e econômicas. Quanto às razões econômicas, o valor total estimado da contratação é de **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, valor que se enquadra nos limites da dispensa de licitação por baixo valor (até R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto n.º 12.807 de 2025\) Vigência](#)). Além disso, a **aquisição direta dos materiais apresenta maior vantajosidade econômica e operacional quando comparada às demais alternativas analisadas**, uma vez que reduz custos administrativos relacionados a contratações recorrentes e proporciona maior previsibilidade no planejamento e gerenciamento dos recursos. Considerando que as atividades dos Lava a Jatos demandam utilização contínua dos insumos para manutenção regular dos serviços, a aquisição direta mostra-se mais eficiente por garantir disponibilidade imediata dos materiais necessários, evitando riscos de desabastecimento e interrupções das atividades. Quanto às razões técnicas, os Lava a Jatos já dispõem da estrutura física e dos equipamentos necessários para a execução das atividades, sendo necessária apenas a reposição dos insumos essenciais para assegurar a continuidade dos serviços, tornando a aquisição direta a solução mais adequada e compatível com as necessidades da Administração. Ademais, a experiência de outros entes federativos, como o Estado de Rondônia, demonstra que a aquisição direta via dispensa eletrônica tem se mostrado eficaz para o mesmo projeto.

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens, objetos da presente aquisição, são classificados como comuns, visto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em razão disso, a apresentação de amostra dos itens não se faz necessária, porquanto esta aquisição se trata de bem comum. No entanto, juntamente com a proposta comercial deverá ser encaminhado documento que comprove que a fabricação será em conformidade com o detalhamento presente no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

É da responsabilidade da Contratada o transporte dos objetos até o local indicado.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

Quando da entrega dos equipamentos no Núcleo de Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte. Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sempre que possível, a fim de garantir proteção durante o transporte e

armazenamento.

Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações exigíveis.

16. DA DISPENSA ELETRÔNICA

16.1. Da Participação em Dispensa:

16.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

16.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

16.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

16.1.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

16.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

16.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

16.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

16.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

16.1.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

16.1.14. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

16.1.15. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16.1.16. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

16.1.17. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.1.18. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

16.1.19. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

16.1.20. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.2. Fase de Lances:

16.2.1. A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

16.2.2. Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

16.2.3. Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

16.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

16.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

16.2.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

16.3. **Julgamento das Propostas de Preço:**

16.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3.2. Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

16.3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

16.3.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

16.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.3.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.3.10. contiver vícios insanáveis;

16.3.11. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

16.3.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

16.3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

16.3.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:**

17.1. As especificações são conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (72643457):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	255859	SHAMPOO AUTOMOTIVO; PRODUTO DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; 50L ; COR: INCOLOR	UND	100
02	605667	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA DE 5 LITROS	UND	35
03	432399	PANOS DE MICROFIBRA; 15 UNIDADES; 28X28, COR: SORTIDA	KIT	700
04	227902	KIT DE ESCOVAS ROTATIVAS; 3 PEÇAS	KIT	100

18. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

18.1. Além da análise mercadológica realizada para a formação do preço estimado, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre informar que a unidade requisitante já realizou, em momento anterior, o levantamento e a cotação dos referidos itens, os quais integraram procedimento de aquisição previamente instaurado. Entretanto, a

contratação restou prejudicada em razão do fracasso dos itens na ata, não sendo possível a efetiva contratação à época. Tais cotações pretéritas servem como parâmetro adicional para a composição da presente memória de cálculo, sem prejuízo da necessária pesquisa atualizada de preços:

Nº DO PROCESSO	N.º DA ATA	N.º DO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO	N.E.	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA COTAÇÃO
0033.021133/2024-18	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	R\$ 140.125,55

19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

19.1. Da Ciência e Entrega

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427

A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

19.2. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:

A SEJUS, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **19 LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO**, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite

Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

22. DA GARANTIA DO SERVIÇO

22.1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

22.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Cesta de Preços (72719244) e Painel de Preços (72702609) realizados por este Núcleo de Compras e Projetos, o valor estimado para a presente aquisição de insumos para implantação de oficinas de lava a jatos, com o intuito de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, gira em torno de **R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR FRETE	VALOR TOTAL
01	255859	SHAMPOO AUTOMOTIVO; PRODUTO DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; 50L ; COR: INCOLOR	UND	100	R\$ 224,82	R\$ 108,14	R\$ 22.590,14
02	605667	CERA AUTOMOTIVA LÍQUIDA DE 5 LITROS	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 85,70	R\$ 1.835,70
03	432399	PANOS DE MICROFIBRA; 15 UNIDADES; 28X28, COR: SORTIDA	KIT	700	R\$ 47,13	R\$ 58,48	R\$ 33.049,48
04	227902	KIT DE ESCOVAS ROTATIVAS; 3 PEÇAS	KIT	100	R\$ 45,67	R\$ 30,64	R\$ 4.597,64
R\$ R\$62.072,96 (sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos)							

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

24. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando se tratar de aquisição de itens de consumo, o parcelamento da contratação se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar a compras conforme a sua real necessidade.

Os itens que pretendemos adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode

inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o registro de preços com parcelamento atende às normas legais e às necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e controle financeiro.

Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

25. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

25.1. A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e **deverá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto.**

- a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- b) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
- c) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

25.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

26. DEVERES

26.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

26.2. DA CONTRATADA

- a) Substituir em até 05 (cinco) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- c) Fornecer o produto, objeto da dispensa eletrônica, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- g) Executar fielmente o fornecimento, entregando o material na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- h) Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;
- i) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;
- k) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis;
- l) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- m) Fornecer Manual do Usuário com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens a que se aplique a presente regra;
- n) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente

o) Deverá apresentar as seguintes documentações complementares:

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Declaração de que tomou conhecimento do Termo de Referência.
- V - Apresentar a Declaração de Menor.
- VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

26.3. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

27. DO ACESSO AO SEI

27.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

27.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

27.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou cadastrado”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

27.4. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

27.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**, pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

28. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS

28.1. Para assegurar a regularidade, transparência e pontualidade no pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços), deverão ser rigorosamente seguidos os prazos e o fluxo operacional estabelecidos a seguir:

28.2. a) A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhá-la ao setor responsável pelo recebimento do serviço, na respectiva unidade prisional;

28.3. b) Após o recebimento da nota fiscal, o setor responsável pela fiscalização e recebimento do serviço (unidade prisional) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar o atesto da nota fiscal e elaborar o Termo de Recebimento de Serviço, encaminhando-o em seguida ao setor responsável pela gestão do contrato;

28.4. c) O setor de gestão contratual deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder com a conferência da documentação recebida, anexar os documentos obrigatórios ao processo e encaminhá-lo para a Gerência Administrativa e Financeira (GAF) para análise e providências de liquidação;

28.5. d) A Gerência Administrativa e Financeira (GAF) deverá analisar o processo e adotar as medidas necessárias à sua liquidação no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhando-o ao Núcleo Financeiro (NUFIN) para continuidade das providências financeiras;

28.6. e) O processo deverá chegar ao NUFIN impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de garantir o pagamento do ISS dentro do prazo legal e evitar qualquer tipo de penalidade ou atraso junto ao fisco.

29. DO PAGAMENTO

29.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

29.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

29.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

29.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

29.5. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

29.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

29.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

29.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

29.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

29.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

29.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

29.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

29.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

29.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

29.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto estadual nº 28.874/24, em conjunto do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012

29.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

29.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

29.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

29.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

29.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

30. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

30.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

30.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

30.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

30.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

30.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

I - 1 - **Advertência**;

II - 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

IV - 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

30.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

30.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

30.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

30.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

30.11. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

30.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

30.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

30.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

30.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

30.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

30.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

30.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

30.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

31. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

31.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

31.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.

31.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

31.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

31.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

31.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

31.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

31.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

31.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

31.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

31.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

32. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

32.1. Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar, conforme PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB:

Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, inclusive os exigidos no instrumento convocatório (art. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021).

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (art. 68, I da Lei Federal n. 14.133/2021)
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei Federal n. 14.133/2021)
3. Certido de regularidade perante a Fazenda federal e regularidade relativa à Seguridade Social (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 195, CF/1988)

Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, inclusive os exigidos no instrumento convocatório (art. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021).

4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021);
5. Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei Federal n. 14.133/2021);
6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei Federal n. 14.133/2021);
7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei Federal n. 14.133/2021);
8. Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).
9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência
10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa
11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021)
12. Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

Documentos de habilitação econômico-financeira

13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, I e §6º da Lei Federal n. 14.133/2021);
14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei Federal n. 14.133/2021)
15. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo particular dos índices econômicos previstos no edital, sendo tal exigência à critério da Administração e desde que não sejam exigidos valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade. (art. 69, §1º e §2ª da Lei Federal n. 14.133/2021);

33. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

33.1. Nos termos do art. 95, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser formalizada por nota de empenho quando o valor for inferior a R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia ou R\$ 50.000,00 para compras e outros serviços.

33.2. Considerando que o valor da presente contratação se enquadra nesse limite e trata-se de objeto de baixa complexidade, justifica-se a **substituição do contrato pela nota de empenho**, medida que assegura celeridade e economicidade, mantendo-se a observância dos princípios e requisitos legais aplicáveis

34. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

34.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da

a) Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

b) Sob a forma de consórcio;

34.2. Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.

34.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

34.4. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que ti ver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

34.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

34.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

34.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

34.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

34.9. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

34.10. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

34.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

34.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

34.13. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

34.14. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

35.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

35.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

35.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

35.4. Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdependente, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados à atenderem especificamente a Gerência de Reinserção Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.

36. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Os itens a serem adquiridos, embora indispensáveis para a implementação e continuidade das atividades desenvolvidas nos Lava a Jatos vinculados ao sistema prisional de Rondônia, possuem potencial para gerar impactos ambientais decorrentes de seu uso, armazenamento, consumo e descarte ao longo do ciclo de utilização. Tais impactos estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao consumo de recursos naturais e ao risco de contaminação ambiental em caso de descarte inadequado dos materiais utilizados e de suas respectivas embalagens. Dessa forma, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração

Pública, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e mitigadoras que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução das atividades. Entre as ações previstas destacam-se a utilização racional dos produtos para evitar desperdícios, a implementação de procedimentos de armazenamento adequado, a segregação dos resíduos gerados, o incentivo à reutilização dos materiais sempre que possível e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Além disso, deverão ser promovidas orientações e boas práticas aos envolvidos na execução das atividades, visando fortalecer a conscientização ambiental e assegurar a utilização responsável dos recursos empregados.

No caso da cera automotiva e do shampoo automotivo, os principais impactos ambientais decorrem da presença de substâncias químicas que, quando utilizadas em excesso ou descartadas inadequadamente, podem causar contaminação do solo, da rede de drenagem e dos recursos hídricos. Como medidas mitigadoras, será priorizada a aquisição de produtos que possuam formulações biodegradáveis ou de menor potencial poluidor, quando disponíveis e economicamente viáveis. Também deverão ser adotadas práticas de diluição correta dos produtos conforme especificações dos fabricantes, controle de quantidade utilizada durante os procedimentos de lavagem para evitar desperdícios e destinação adequada das embalagens vazias por meio da coleta seletiva ou encaminhamento a programas de logística reversa quando aplicáveis. Ainda, recomenda-se a adoção de sistemas de contenção e direcionamento da água utilizada nas atividades, reduzindo o lançamento inadequado de resíduos líquidos no meio ambiente.

Quanto aos panos de microfibra e kits de escovas rotativas, os impactos ambientais estão associados principalmente ao desgaste dos materiais e ao descarte dos resíduos gerados ao término de sua vida útil, considerando que grande parte de sua composição contém fibras sintéticas e componentes plásticos de lenta decomposição no ambiente. Como forma de tratamento e mitigação desses impactos, deverá ser priorizada a reutilização dos materiais enquanto apresentarem condições adequadas de uso, mediante procedimentos de higienização e conservação periódica, aumentando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos. Além disso, deverão ser adotadas práticas de manutenção preventiva das escovas rotativas, visando prolongar sua durabilidade e reduzir substituições desnecessárias. Quando inutilizados, os materiais deverão ser segregados e destinados adequadamente conforme sua composição, observando-se os procedimentos de gerenciamento de resíduos sólidos, coleta seletiva e encaminhamento para reciclagem sempre que houver viabilidade técnica, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

37. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

37.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

38. DOS CASOS OMISSOS

38.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse processo, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

39. DO FORO

39.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

40.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

40.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

41. DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

Responsável pela Elaboração: MATHEUS HENRIQUE ANDRETO DO CARMO, Estagiário do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: MARIA EDUARDA QUEIROZ DE A. DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Compras em Substituição - Portaria nº 771 de 23 de fevereiro de 2026 (69368653)

Responsável pela Solicitação: FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social - GERES/SEJUS.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 21/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 21/07/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/07/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/07/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74602708** e o código CRC **CA200B4D**.